



# PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio José Joaquim da Silva Filho

Vitória de Santo Antão, 25 de Fevereiro de 2025.

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO

A Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a V.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo. Vejamos:

### RAZÕES PARA O EVENTO

A referida contratação se justifica pela necessidade de contratação artística para compor a programação do Carnaval Vitória das Alegorias 2025 - Onde os bichos se encontram, no município da Vitória de Santo Antão, vem com a ideia de reunir a população em nossas ruas e avenidas, conservando a cultura de uma das datas mais comemoradas do município, tradição essa que vem sendo compartilhada há anos, onde é possível partilhar de um evento cultural com os familiares e amigos. É com essa longa e rica tradição que o município de Vitória de Santo Antão, pretende celebrar as festividades carnavalescas.

O Município de Vitória de Santo Antão, destaca-se pela valorização do universo de expressões populares, através da realização de eventos culturais, um dos fortes alicerces de seu potencial turístico, o qual, por sua vez, representa um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município. Dessa forma, a realização da Festa Carnaval da Vitória configura relevante incremento para aquecer a economia local devido ao grande número de turistas e visitantes que são atraídos para a cidade durante este evento.

O evento ocorrerá no período de 01 a 04 de março do ano em curso, em espaços públicos, na cidade da Vitória de Santo Antão/PE e tem uma estimativa de público de aproximadamente 50.000 (cinquenta mil) pessoas.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

#### A) Artista Consagrado:

A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, **VICTOR LINS**, Já contando com 11 anos de carreira, é notória sua trajetória evolutiva, sempre investindo na carreira, seja em equipamentos, seja em aprimoramento pessoal/profissional e em músicos renomados, de primeira qualidade, para compor sua banda. O que lhe proporcionou dividir o palco ou fazer aberturas de shows, com artistas regionais e nacionais, tais como Luan Estilizado, Maestro Spock, Leandro Léo, Tarcísio do Acordeon, Geraldinho Lins, entre outros. Como também já "arrastou" milhares de pessoas em blocos carnavalescos, em cima do Trio Elétrico, blocos tradicionais como: Baby Alegria (Vitória de Sto.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010 – CNPJ:11.049.855/0001-23



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO** **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

Antão), Bloco Meu Mel (gravatá), Bloco Baby 's Folia (Gravatá), Bloco do Oiti (Recife), etc.

Pelo exposto e que pode ser verificado, VICTOR LINS não é uma mera promessa artística e sim uma realidade, que atende perfeitamente, e a um valor justo, a eventos públicos e privados onde seja prioritário um repertório atualizado, com um artista carismático, com um show interativo e extremamente animado, atendendo a todas as demandas festivas nos períodos natalino, junino, carnaval, etc.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

### **CONCLUSÃO**

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Demétrius José da Silva Lisboa**  
Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa